



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS

EDITAL RETIFICADO N.º 22/2018/CTO/REI/IFTO, DE 28 DE MAIO DE 2018

VESTIBULAR DO CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO 2018.2

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO *CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS*, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria nº 616/2018/REITORIA/IFTO, de 25 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital **Retificado** do Vestibular do Curso Superior de Licenciatura em Computação do *Campus Colinas do Tocantins*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

1. DA ABERTURA

1.2 O Vestibular 2018.2 será regido por este ato convocatório, executado pelo *Campus Colinas do Tocantins/IFTO* e realizado exclusivamente na cidade de Colinas do Tocantins -TO.

1.3 A realização do presente Vestibular está a cargo da COMISSÃO DE SELEÇÃO *Campus Colinas do Tocantins/IFTO*, designada pela **PORTARIA N.º 141/2018/CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS/IFTO, de 17 de Maio de 2018**. A esta Comissão cabe à responsabilidade de planejar, coordenar, executar, divulgar, corrigir e demais atividades condizentes ao vestibular 2018.2, bem como todas as informações a ele pertinentes.

1.4.No ato da inscrição, o candidato deve estar atento às vagas que são divididas conforme as Reservas de Vagas e Ações Afirmativas do item 3 deste edital.

2 DOS CURSOS, VAGAS E FUNCIONAMENTO

2.1 Os candidatos serão selecionados segundo o seu desempenho no Vestibular e o número de vagas oferecidas no curso de Licenciatura em Computação.

2.2 Caso o número de alunos aprovados não atinja o número mínimo de vagas, a Instituição reserva-se o direito de adiar o início das aulas, previsto no calendário do *Campus Colinas do Tocantins/ IFTO*.

2.3 Será oferecido um total de 20 (vinte) vagas, distribuídas conforme quadro abaixo:

Curso	Período	Duração	Exigência	Vagas
Licenciatura em Computação	Noturno	4 anos	Ensino Médio Completo.	25

3 DAS RESERVAS DE VAGAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1 Reservas de Vagas

3.1.1 Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, **alterada pela Lei 13.409/2016**, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, **alterado pelo Decreto 9.034/2017**, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, **alterada pela Portaria Normativa nº 18/2017**, o IFTO reserva 50% do total das vagas ofertadas por curso/turno/campus para candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em Escolas Públicas (EEP), conforme discriminado abaixo (ver quadro explicativo):

I. RV1 Candidatos autodeclarados **Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI)** que possuem o Ensino Médio completo, com **renda igual ou inferior** a 1,5 salário-mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE **(75,8%) para não portadores de deficiência**;

II. RV2 Candidatos autodeclarados **Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI)** que possuem o Ensino Médio completo, com **renda igual ou inferior** a 1,5 salário-mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE **(75,8%) para portadores de deficiência**;

III. RV3 Candidatos que possuem o Ensino Médio completo, com **renda igual ou inferior** a 1,5 salário-mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE **(24,2%) para não portadores de deficiência**;

IV. RV4 Candidatos que possuem o Ensino Médio completo, com **renda igual ou inferior** a 1,5 salário-mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE **(24,2%) para portadores de deficiência**;

IV. RV5 Candidatos autodeclarados **Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI)** que possuem o Ensino Médio completo, **com renda superior** a 1,5 salário-mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE **(75,8%) para portadores de deficiência**;

V. RV6 Candidatos autodeclarados **Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI)** que possuem o Ensino Médio completo, **com renda superior** a 1,5 salário-mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE **(75,8%) para não portadores de deficiência**;

VI. RV7 Candidatos que possuem o Ensino Médio completo, **com renda superior** a 1,5 salário-mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE **(24,2%) para portadores de deficiência**.

VII. RV8 Candidatos que possuem o Ensino Médio completo, **com renda superior** a 1,5 salário-mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE **(24,2%) para não portadores de deficiência**.

3.2. Ações Afirmativas:

I. **A1** Candidatos com deficiência;

II. **A3** Candidatos afrodescendentes residentes em quilombos;

III. **A4** Candidatos assentados pela reforma agrária;

IV. **A5** Candidatos indígenas.

3.3 Quadro de ofertas de vagas:

Curso	Tipo de Graduação	Turno	Distribuição de Vagas												Total	
			Ampla concorrência	Reservas de Vagas								Ações Afirmativas				

Computação	Licenciatura	Noturno		RV1	RV2	RV3	RV4	RV5	RV6	RV7	RV8	A1	A3	A4	A5	
			8	2	3	1	1	1	3	1	1	1	1	1	1	25

3.4 Especificidades do processo de seleção dos candidatos às Vagas de Reservas:

3.4.1 De acordo com a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, considera-se escola pública, para os fins deste Edital, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do art. 19, I, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.4.2 Em conformidade com o disposto na Lei nº. 9.394/1996, **as escolas conveniadas NÃO são consideradas como escola pública.**

3.5. Na hipótese do **não preenchimento** das Ações Afirmativas e Reservas de Vagas:

3.5.1 No caso de **não preenchimento das vagas destinadas a alguma das modalidades de Ações Afirmativas**, serão chamados os candidatos suplentes da modalidade de Ampla Concorrência.

3.5.2 No caso de **não preenchimento das vagas destinadas a alguma das modalidades de Reserva de Vagas**, serão chamados os candidatos suplentes classificados nas outras modalidades, conforme a seguinte ordem de preferência (de acordo com a nova redação do artigo 15 da Portaria Normativa nº 18/2012, dada pela Portaria Normativa nº 9/2017):

I. RV2

II. RV1

III. RV4

IV. RV3

V. RV5

VI. RV6

VII RV7

VIII RV8

3.6 Comprovação das Reservas de Vagas e Ações Afirmativas:

3.6.1 Os candidatos que se inscreveram em qualquer uma das modalidades de Reserva de Vagas e Ações Afirmativas descritas nos itens 3.1 e 3.2 deste edital, deverão entregar documentos que comprovem a condição afirmada, em envelope lacrado e identificado na parte externa com o "**Nome do candidato, número de inscrição e curso para o qual concorre à vaga**", no setor CORES (Coordenação de Registros Escolares) do *Campus* Colinas do Tocantins do IFTO, nos dias úteis compreendidos no período de **28/05 à 15/06/2018, das 8h às 19h.**

3.6.2 Serão exigidos os seguintes documentos para comprovação de cada modalidade de Reservas de Vagas e Ações Afirmativas:

Reserva de Vagas	
RV1	Candidatos autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) que possuem o Ensino Médio completo, com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i> , em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (75,8%) para não portadores de deficiência.
Documentação	
1.	Cédula de identidade e CPF do candidato, cópia autenticada;

2. Formulário de Autodeclaração de Cor/Etnia, Renda e Membros da Família (**Anexo VI**), original, devidamente preenchida e assinada.
3. Uma Foto recente 3x4;
4. Declaração com firma reconhecida, emitida pela FUNAI (**Anexo V**), atestando que o mesmo pertence à etnia indígena. No caso do candidato se autodeclarar indígena.
5. **Histórico Escolar do Ensino Médio**, original ou cópia autenticada, de comprovação de escolaridade exigida no curso de graduação inscrito, integralmente concluído em escola pública. Não será aceita declaração, certificado ou outro documento visando a substituição do Histórico.
6. Questionário Socioeconômico (**Anexo IV**), devidamente preenchido e assinado;
7. Autodeclaração de Composição Familiar e Número de Membros da Família (**Anexo VIII**), acompanhado dos documentos comprobatórios exigidos no item 3.6.3.

Reserva de Vagas

RV2

Candidatos autodeclarados **Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI)** que possuem o Ensino Médio completo, com **renda igual ou inferior** a 1,5 salário-mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE **(75,8%) para portadores de deficiência.**

Documentação

1. Cédula de identidade e CPF do candidato, cópia autenticada;
2. Formulário de Autodeclaração de Cor/Etnia, Renda e Membros da Família (**Anexo VI**), original, devidamente preenchida e assinada.
3. Uma Foto recente 3x4;
4. Declaração com firma reconhecida, emitida pela FUNAI (**Anexo V**), atestando que o mesmo pertence à etnia indígena. No caso do candidato se autodeclarar indígena.
5. **Histórico Escolar do Ensino Médio**, original ou cópia autenticada, de comprovação de escolaridade exigida no curso de graduação inscrito, integralmente concluído em escola pública. Não será aceita declaração, certificado ou outro documento visando a substituição do Histórico.
6. Questionário Socioeconômico (**Anexo IV**), devidamente preenchido e assinado;
7. Autodeclaração de Composição Familiar e Número de Membros da Família (**Anexo VIII**), acompanhado dos documentos comprobatórios exigidos no item 3.6.3.
8. Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

Reservas de Vagas

RV3

Candidatos que possuem o Ensino Médio completo, com **renda igual ou inferior** a 1,5 salário-mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE **(24,2%) para não portadores de deficiência;**

Documentação

1. Cédula de identidade e CPF do candidato, cópia autenticada;
2. **Histórico Escolar do Ensino Médio**, original ou cópia autenticada, de comprovação de escolaridade exigida no curso de graduação inscrito, integralmente concluído em

escola pública. Não será aceita declaração, certificado ou outro documento visando a substituição do Histórico.

3. Questionário Socioeconômico (**Anexo IV**), devidamente preenchido e assinado;
4. Autodeclaração de Composição Familiar e Número de Membros da Família (**Anexo VIII**), acompanhado dos documentos comprobatórios exigidos no item 3.6.3.

Reserva de Vagas

RV4

Candidatos que possuem o Ensino Médio completo, com **renda igual ou inferior** a 1,5 salário-mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (**24,2%**) **para portadores de deficiência**;

Documentação

1. Cédula de identidade e CPF do candidato, cópia autenticada;
2. **Histórico Escolar do Ensino Médio**, original ou cópia autenticada, de comprovação de escolaridade exigida no curso de graduação inscrito, integralmente concluído em escola pública. Não será aceita declaração, certificado ou outro documento visando a substituição do Histórico.
3. Questionário Socioeconômico (**Anexo IV**), devidamente preenchido e assinado;
4. Autodeclaração de Composição Familiar e Número de Membros da Família (**Anexo VIII**), acompanhado dos documentos comprobatórios exigidos no item 3.6.3.
5. Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

Reserva de Vagas

RV5

Candidatos autodeclarados **Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI)** que possuem o Ensino Médio completo, com **renda superior** a 1,5 salário-mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (**75,8%**) **para portadores de deficiência**.

Documentação

1. Cédula de identidade e CPF do candidato, cópia autenticada;
2. Formulário de Autodeclaração de Cor/Etnia, Renda e Membros da Família (**Anexo VI**), original, devidamente preenchida e assinada.
3. Uma Foto recente 3x4.
4. Declaração com firma reconhecida, emitida pela FUNAI (**Anexo V**), atestando que o mesmo pertence à etnia indígena. No caso do candidato se autodeclarar indígena.
5. **Histórico Escolar do Ensino Médio**, original ou cópia autenticada, de comprovação de escolaridade exigida no curso de graduação inscrito, integralmente concluído em escola pública. Não será aceita declaração, certificado ou outro documento visando a substituição do Histórico.
6. Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

Reservas de Vagas

RV6	Candidatos autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) que possuem o Ensino Médio completo, com renda superior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i> , em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (75,8%) para não portadores de deficiência.
Documentação	
1. Cédula de identidade e CPF do candidato, cópia autenticada; 2. Formulário de Autodeclaração de Cor/Etnia, Renda e Membros da Família (Anexo VI), original, devidamente preenchida e assinada. 3. Uma Foto recente 3x4. 4. Declaração com firma reconhecida, emitida pela FUNAI (Anexo V), atestando que o mesmo pertence à etnia indígena. No caso do candidato se autodeclarar indígena. 5. Histórico Escolar do Ensino Médio, original ou cópia autenticada, de comprovação de escolaridade exigida no curso de graduação inscrito, integralmente concluído em escola pública. Não será aceita declaração, certificado ou outro documento visando a substituição do Histórico.	
Reservas de Vagas	
RV7	Candidatos que possuem o Ensino Médio completo, com renda superior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i> , em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (24,2%) para portadores de deficiência.
Documentação	
1. Cédula de identidade e CPF do candidato, cópia autenticada; 2. Formulário de Autodeclaração de Cor/Etnia, Renda e Membros da Família (Anexo VI), original, devidamente preenchida e assinada. 3. Uma Foto recente 3x4. 4. Declaração com firma reconhecida, emitida pela FUNAI (Anexo V), atestando que o mesmo pertence à etnia indígena. No caso do candidato se autodeclarar indígena. 5. Histórico Escolar do Ensino Médio, original ou cópia autenticada, de comprovação de escolaridade exigida no curso de graduação inscrito, integralmente concluído em escola pública. Não será aceita declaração, certificado ou outro documento visando a substituição do Histórico. 6. Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.	
Reserva de Vagas	
RV8	Candidatos que possuem o Ensino Médio completo, com renda superior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i> , em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (24,2%) para não portadores de deficiência.
Documentação	
1. Cédula de identidade e CPF do candidato, cópia autenticada; 2. Histórico Escolar do Ensino Médio, original ou cópia autenticada, de comprovação de escolaridade exigida no curso de graduação inscrito, integralmente concluído em escola pública. Não será aceita declaração, certificado ou outro documento visando a substituição do Histórico.	

Ação Afirmativa	
A1	Candidato com deficiência
Documentação	
1. Cédula de identidade e CPF do candidato, cópia autenticada; 2. Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.	
Ação Afirmativa	
A3	Candidatos afrodescendentes residentes em quilombos
Documentação	
1. Cédula de identidade e CPF do candidato, cópia autenticada; 2. Declaração autenticada (Anexo V) assinada pelo presidente da Associação ou representantes da Comunidade conforme certidão de auto definição expedida pela Fundação Palmares/INCRA.	
Ação Afirmativa	
A4	Candidatos assentados pela reforma agrária
Documentação	
1. Cédula de identidade e CPF do candidato, cópia autenticada; 2. Declaração autenticada (Anexo V) assinada pelo titular do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) atestando a condição de assentado em assentamento de sua jurisdição.	
Ação Afirmativa	
A5	Candidatos indígenas
Documentação	
1. Cédula de identidade e CPF do candidato, cópia autenticada; 2. Declaração com firma reconhecida, emitida pela FUNAI (Anexo V), atestando que o mesmo pertence à etnia indígena.	

3.6.3 Para aqueles que se inscreveram para as vagas destinadas aos candidatos **com renda inferior** a 1,5 salário-mínimo *per capita*, modalidades "RV1, RV2 E RV3, além dos documentos exigidos nos quadros do item anterior, também será necessária a entrega dos seguintes documentos comprobatórios da renda:

I. Cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família que possuem renda;

II. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos três meses de cada um dos membros da família que possuem renda, em uma das seguintes formas:

- a) cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- c) para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b”, será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b”, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/Atividade Rural”, conforme formulário do **Anexo VII**, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
- e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b”, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/Atividade Rural”, conforme formulário do **Anexo VII**, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor da renda bruta recebida;
- f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
- g) para famílias que tenham exclusivamente renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, será exigida a apresentação de declaração de que não possuem outras fontes de renda e apresentação do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
- h) para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

3.6.4 O envelope entregue deverá conter a totalidade dos documentos requeridos para análise e validação.

3.6.5 É de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos documentos exigidos para comprovação da modalidade de reserva de vaga para qual se inscreveu.

3.6.6 No ato da entrega do envelope lacrado será entregue ao candidato o comprovante de recebimento.

3.6.7 A documentação e o Formulário de Informações Socioeconômicas, enviados pelo candidato, serão avaliados pela Comissão de Análise Socioeconômica e de Reserva de vagas do IFTO.

3.6.7.1 A avaliação realizada pela Comissão de Análise Socioeconômica e de Reserva de vagas do IFTO quanto à condição de pessoa preta ou parda considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) (**Anexo VI**), ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
- c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) em foto enviada junto com a documentação.

3.6.7.2 Para determinação do número máximo de documentação que serão avaliadas pela Comissão de Análise Socioeconômica e de Reserva de vagas do IFTO, adotar-se-á o seguinte critério: **a quantidade máxima de documentação dos candidatos que optaram pelas modalidades de Reserva de Vagas e/ou de Ações Afirmativas que serão avaliadas, será igual ao número de vagas destinadas para cada modalidade de cada curso multiplicada por sete.**

3.6.8 O candidato que não entregar os documentos exigidos para comprovar a sua adequação nas modalidades de Reserva de Vagas e/ou de Ações Afirmativas, no prazo estabelecido no cronograma, perderá o direito à concorrência para as vagas destinadas às estas modalidades, sendo automaticamente remanejado para a modalidade de ampla concorrência.

3.6.9 O candidato que não atender à modalidade de reserva de vaga e de ações afirmativas para qual se inscreveu, perderá o direito à concorrência para as vagas destinadas às modalidades de Reserva de Vagas e de Ações Afirmativas, sendo automaticamente remanejado para a modalidade de ampla concorrência.

3.6.9.1 O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

a) Não cumprir os requisitos indicados no subitem 3.6.7.1.

b) Houver unanimidade entre os integrantes da Comissão de Análise Socioeconômica e de Reserva de vagas do IFTO, quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do(a) candidato(a).

3.6.10 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da análise dos documentos comprobatórios de adequação às modalidades de Reserva de Vagas e Ações Afirmativas, utilizando o formulário disponível no **Anexo III**, no período estabelecido no cronograma e seguindo o trâmite estabelecido no item 14.

3.6.11 Após a análise dos recursos, será divulgada a relação final dos candidatos com inscrições homologadas nas modalidades de Reserva de Vagas e Ações Afirmativas, e, se for o caso, dos candidatos serão remanejados para a ampla concorrência.

3.7 O Cálculo da Renda

3.7.1 A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento de cálculo:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em consideração os três meses anteriores à data de convocação do candidato no Vestibular para comprovação da renda;

II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados; e

III. Divide-se o valor da média mensal apurado pelo número de pessoas da família do candidato.

3.7.2 No cálculo referido no inciso I do item anterior serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.7.3 Estão excluídos do cálculo de que trata o item 3.7.1:

I. Os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda, destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública

ou situação de emergência; e

f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.8 Também poderão concorrer, de forma equiparada aos candidatos que concluíram o Ensino Médio em escola pública os candidatos que obtiveram certificado de Ensino Médio com base no resultado do ENEM, ENCEJA, ou exames de certificação de competência de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de educação.

3.9 Após aprovação dos candidatos no certame, as documentações de comprovação de políticas afirmativas deferidas serão encaminhadas para a Coordenação de Registros Escolares, para posterior validação da matrícula.

4. DAS INSCRIÇÕES E DA VALIDADE DO VESTIBULAR

4.1 Os candidatos que se enquadrem nas exigências relacionadas pelo curso, especificado no item 2 poderão se inscrever no **período de 28/05/2018 à 20/06/2018 até às 18h** para as vagas constantes no item 3, exclusivamente via internet, no site: (portal.ifto.edu.br/colinas). A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas pelo IFTO, contidas neste Edital.

4.2 Após o correto preenchimento do Formulário de Inscrição, estará confirmada a inscrição do candidato no Vestibular 2018.2.

4.3 A confirmação das inscrições pode ser verificada via internet, no endereço eletrônico (portal.ifto.edu.br/colinas).

4.4 AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO ATO DA INSCRIÇÃO SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO. O candidato que não atender a todos os requisitos previstos no edital, mesmo efetuando o pagamento da taxa de inscrição, estará excluído do Vestibular

4.4.1 **Para efetuar a inscrição é imprescindível que o candidato possua O SEU PRÓPRIO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)** e que este esteja regularizado. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados localizados em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., da CAIXA e dos correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição. A Comissão do Vestibular não se responsabiliza por candidatos que porventura não tenham a posse dos documentos em tempo hábil para qualquer etapa do Vestibular.

4.4.2 **É imprescindível que o candidato tenha em mãos documento oficial com foto (RG, Carteira de Trabalho, Habilitação, Passaporte, Reservista ou Conselhos Profissionais) no dia do Exame de Seleção, em 24/06/2018, para sua identificação. A não apresentação deste documento impossibilitará o candidato de realizar a prova.**

4.5 É vedada a inscrição condicional a: extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.6 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste ato convocatório.

4.7 Serão anulados, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato selecionado não apresentar, no ato da matrícula, os documentos exigidos no subitem 11.2 deste Edital.

4.8 O Vestibular de que trata o presente Edital só terá validade para o período letivo correspondente a 2018.2, nas vagas do subitem 2.3.

4.9 Não será enviada correspondência alguma por parte da Comissão do Vestibular ou do *Campus* Colinas do Tocantins/IFTO. O Acompanhamento da inscrição deve ser realizado somente pelo site portal.ifto.edu.br/colinas ou portal.ifto.edu.br e murais do referido *campus*.

4.10 No caso do candidato efetuar mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição em ordem cronológica.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Serão isentas de valor todas as inscrições feitas no Vestibular 2018.2.

6. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1 Para efeito deste Edital serão consideradas condições especiais (atendimento diferenciado): prova ampliada, leitor, sala especial e outros recursos especiais disponíveis. O prazo para solicitação será até o dia 20 de Junho de 2018 no Setor do CORES (Coordenação de Registros Escolares) do *campus* nos seguintes horários 08h às 19h de segunda-feira a sexta-feira.

6.2. O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova deverá solicitá-la, por escrito e apresentar junto à Comissão de Vestibular no *Campus* Colinas do Tocantins/IFTO até o dia 20/06/2018, anexando Laudo Médico atualizado, constando o CID, datado, carimbado e assinado pelo médico especialista, além de informar os aparelhos ou equipamentos que usualmente utiliza, os quais serão colocados sob avaliação do sistema de segurança deste Vestibular (MODELO ANEXO IX).

6.3 Ao candidato com deficiência que não cumprir com o estabelecido no subitem 6.2 não será concedido condição especial de que necessite para realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-las ou não.

6.4. O tempo de realização de provas para os candidatos com deficiência será o observado na **Lei nº 7.873 de 24 de outubro de 1989**, regulamentada pelo **Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999**. Esse tempo será acrescido em até 01 (uma) hora a mais que o tempo estabelecido para os demais candidatos não portadores de deficiência. E para isso, o candidato com deficiência deverá solicitar condição especial, conforme estabelecido no subitem 6.2.

6.5. O candidato cuja deficiência impossibilite a leitura ou transcrição das questões para o Cartão Resposta terá o auxílio de um fiscal para fazê-lo, desde que solicitado na forma do previsto no subitem 6.2 não podendo a Comissão do Vestibular ser responsabilizada posteriormente, sob qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros.

6.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá informar tal necessidade à comissão até dia 20/06/2018, (MODELO ANEXO IX) e deverá levar acompanhante no dia da prova, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

6.7. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.8. A não solicitação implica a não concessão de atendimento especial no dia da realização das provas.

7. DO VESTIBULAR (PROVAS) E DA CORREÇÃO

7.1 As Provas do VESTIBULAR 2018.2 serão realizadas em etapa única, contendo 35 (trinta e cinco) questões e prova Discursiva (Redação), **no dia 24 de junho de 2018**, no horário das 8h às 12h, horário local, com conteúdo integrantes da Base Nacional Comum do Ensino Médio para as vagas conforme item 2 deste edital. Os conteúdos das provas são os que constam no ANEXO II deste Edital.

7.2. Os locais de provas e ensalamento serão divulgados até dia 22 de Junho de 2018, nos murais do *Campus* Colinas do Tocantins do IFTO e na sua página institucional (portal.ifto.edu.br/colinas).

7.3. A duração das provas será de 04 h (quatro horas) incluindo a prova Discursiva (Redação)

7.4. No início da prova o candidato receberá do Fiscal de Sala o Caderno de Provas contendo 35 (trinta e cinco) questões objetivas, Cartão Resposta e a Folha de Redação. As questões objetivas estão divididas conforme quadro a seguir:

DISCIPLINAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES
LÍNGUA PORTUGUESA	08

MATEMÁTICA	07
FÍSICA	02
QUÍMICA	02
BIOLOGIA	02
HISTÓRIA GERAL, DO BRASIL E DO TOCANTINS*	02
GEOGRAFIA GERAL, DO BRASIL E DO TOCANTINS*	02
ARTES	02
SOCIOLOGIA	02
FILOSOFIA	02
EDUCAÇÃO FÍSICA	02
LÍNGUA ESTRANGEIRA (Inglês)	02
REDAÇÃO	-
TOTAL	35

7.5 As questões serão de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.

7.5.1 Cada questão valerá conforme o subitem 8.2, e a prova de Redação terá nota de 0 (zero) a 10 (dez). Logo, a nota máxima da prova será 64 (sessenta e quatro pontos) pontos

7.6 O candidato deverá chegar ao local de realização das provas, no mínimo, 01(uma) hora antes do horário marcado para seu início, munido do comprovante de pagamento do boleto bancário, documento de identidade oficial e original e caneta esferográfica na cor preta ou azul. **Esclareça-se que o portão do local de prova fechará impreterivelmente às 7h50.**

7.6.1 Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteira de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícia Militar; carteira nacional de habilitação (modelo novo, com foto); passaporte; carteira de trabalho e previdência social; carteira expedida por órgãos e conselhos que, por força de lei federal, valha como identidade.

7.7 O candidato que não apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido no máximo a 20 (vinte) dias em formulário próprio (Boletim de Ocorrência Policial – B.O.);

7.8 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar os documentos citados no item 7.6. ou 7.7, estará automaticamente excluído do Vestibular.

7.9 O candidato que no dia de realização da prova apresentar Boletim de Ocorrência Policial, assinará um termo de compromisso junto à Comissão do Vestibular, onde assumirá a responsabilidade em providenciar 2ª via de sua documentação de identificação perdida, furtada ou roubada, e apresentar a mesma à Comissão até **48 HORAS** antes da data prevista para divulgação do resultado em primeira chamada do vestibular, **sob pena de ter sua inscrição cancelada no caso de descumprimento deste termo de compromisso.**

7.10 O Candidato deverá transcrever com caneta esferográfica de tinta azul ou preta as respostas das provas objetivas para o Cartão Resposta, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Provas. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão Resposta e de Folha de Redação por erro do candidato.

7.11 Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta. Serão consideradas incorretas: dupla marcação, marcação rasurada, emendada ou campo de marcação não-preenchido.

7.12 Não será permitido que as marcações no Cartão Resposta sejam feitas por outra pessoa.

7.13 A assinatura do candidato deverá constar em local próprio do Cartão Resposta.

7.14 O candidato só poderá sair da sala de aplicação de provas:

7.14.1 Em caráter excepcional e justificado, acompanhado de um fiscal.

7.14.2 Definitivamente após 1h do início da prova sem o caderno de provas.

7.14.3 Definitivamente após 3h do início da prova com o caderno de provas.

7.15 Não serão entregues exemplares de Cadernos de Provas posteriormente. Os cadernos somente serão entregues conforme item 7.14.3, e por isso, fica a cargo da Comissão do Vestibular destiná-los de acordo com critérios próprios.

7.16 Os três últimos candidatos só poderão sair juntos, após assinarem a Ata de Sala com o Fiscal.

7.17 Não será permitida, no horário de realização das provas, a utilização de bonés, óculos de sol e/ou qualquer tipo de acessório que coloque em dúvida a lisura do Vestibular, bem como os equipamentos constantes no subitem 9.1.5.

7.18.Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada de prova do Vestibular.

7.19.Será corrigida primeiramente a prova objetiva.

7.20.Para efeito de pontuação na prova objetiva no Vestibular seguem os quadros abaixo:

Licenciatura em Computação			
Disciplina	Nº	Peso	Pontuação
Grupo 1 (G1) - Química (02 questões), Biologia (02 questões), História (02 questões), Geografia (02 questões), Artes (02 questões), Sociologia (02 questões), Filosofia (02 questões) e Educação Física (02 questões)	16	01	16
Grupo 2 (G2) – Língua Portuguesa (08 questões), Língua Estrangeira (02 questões), Matemática (07 questões) e Física (02 questões).	19	02	38
Pontuação total máxima prova objetiva			54

7.21 .A pontuação da prova objetiva de cada candidato será calculada conforme a fórmula:

$NP_{obj} = (G1 \times P1) + (G2 \times P2)$, onde:

NP_{obj} = nota da prova objetiva;

G1 e G2 = pontos obtidos nos seus respectivos grupos, conforme item 7.2;

P1 e P2 = peso correspondente aos grupos de acordo com o curso de opção.

7.22 Só serão corrigidas as provas de redação dos candidatos classificados na prova objetiva, em número igual ao quádruplo do número de vagas ofertadas por este vestibular, para cada área escolhida pelo candidato, ou seja, 80 provas de cada curso.

7.23 Para a prova subjetiva (REDAÇÃO), o candidato deverá obedecer aos seguintes critérios:

- Fidelidade ao tema escolhido, apresentando: coesão, coerência, argumentação, estética e extensão (mínimo de 15 e máximo de 30 linhas).
- Estrutura: título, introdução, desenvolvimento e conclusão.

- Criatividade e clareza na apresentação das ideias e do título.
- Obedecer aos critérios gramaticais, tais como: pontuação, ortografia, concordância verbal e nominal, colocação pronominal, regência verbal e nominal e uso de termos adequados.

7.24 A prova subjetiva (REDAÇÃO) vale 10,0 (dez) pontos, distribuídos do seguinte modo:

- 3,0 pontos para Estrutura (título, introdução, desenvolvimento e conclusão);
- 3,0 pontos para Norma Culta (pontuação, ortografia, concordância verbal e nominal, colocação pronominal, regência verbal e nominal e uso de termos adequados);
- 4,0 pontos para o tema desenvolvido (clareza, coesão, coerência, argumentação, estética e extensão).

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO.

8.1 Será desclassificado e excluído do Vestibular o candidato que:

8.1.1 Apresentar-se no local de provas após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.

8.1.2 Não apresentar documento original exigido.

8.1.3 Usar ou tentar usar meios ilegais para a sua realização.

8.1.4 For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas ou comunicar-se com outro candidato.

8.1.5 Utilizar-se de réguas de cálculo, livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, esquadros, compassos, transferidores ou similares, dicionários, notas ou impressos, relógios, telefones celulares, gravadores, rádios transmissores, receptores ou *paggers*; e/ou qualquer equipamento eletrônico ou fontes de consulta de qualquer espécie que coloque em dúvida a lisura deste Vestibular. Caso o candidato esteja portando qualquer destes aparelhos, deverá entregá-los ao fiscal de sala. Neste caso, os objetos serão previamente identificados e devolvidos ao candidato no final da prova. Os aparelhos eletrônicos deverão estar desligados e caso algum deles seja acionado, automaticamente ou não, durante a prova (celular acione despertador, bip acione alarme etc.), o candidato será **desclassificado automaticamente** do certame. A Comissão não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

8.1.6 Faltar com a devida cortesia para com qualquer um dos coordenadores, fiscais, autoridades presentes ou candidatos.

8.1.7 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio.

8.1.8 Recusar-se a entregar o Cartão Resposta e/ou Folha de Redação ao término do tempo de provas.

8.1.9 Afastar-se da sala de provas a qualquer tempo, sem prévia autorização e acompanhamento de fiscal.

8.1.10 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão Resposta e/ou Folha de Redação.

8.1.11 Descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas.

8.1.12 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8.1.13 Entregar o Cartão Resposta preenchido a lápis.

8.1.14 Entregar a Folha de Redação em branco ou preenchida a lápis.

8.1.15 Escrever a redação com letras ilegíveis.

8.1.16 Que obtiver nota 0 (zero) na prova de redação.

8.2. A prova subjetiva é composta exclusivamente da redação.

8.2.1 Terá nota 0,0 (ZERO) na prova subjetiva (REDAÇÃO) o candidato que:

- Apresentar a redação em forma de verso.
- Afastar-se totalmente do tema escolhido.
- Apresentar redação identificada com nome, símbolos, etc.
- Não respeitar a extensão da redação (mínimo de 15 e máximo de 30 linhas);
- Não identificar sua folha de redação com o CPF, RG e Número de Inscrição.

8.3 A classificação dos candidatos será feita por ordem decrescente do total de pontos, de acordo com o número de vagas oferecidas para cada curso, conforme quantidade prevista nos subitem 2.3, em acordo com o item 3 deste Edital.

8.4 Para efeito de classificação e pontuação final, far-se-á a relação dos candidatos na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na prova objetiva e de redação, com estreita observância dos critérios de desempate estabelecidos.

8.5 Serão classificados, para efeito de matrícula todos os candidatos que, na respectiva lista organizada na forma dos subitens 8.2, 8.3 e 8.4, estiverem situados dentro do limite de vagas anunciadas neste Edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Havendo candidatos empatados, far-se-á o desempate utilizando os seguintes critérios:

- a) Prova de Redação;
- b) Prova objetiva;
- d) Persistindo o empate, terá preferência o candidato maior idade.

10. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1 O Gabarito Preliminar estará disponível nos murais de avisos do *Campus* Colinas do Tocantins/ IFTO e na página institucional (portal.ifto.edu.br/colinas), no dia 24 de junho de 2018 (até as 18h).

10.2 No dia 25 de junho de 2018, das 8h às 19h, os candidatos poderão interpor recursos contra o Gabarito Preliminar na CORES (Coordenação de Registros Escolares) *Campus* Colinas do Tocantins/IFTO em formulário próprio (ANEXO III).

10.3 Os recursos interpostos serão julgados exclusivamente pela COMISSÃO DO VESTIBULAR e os resultados estarão à disposição dos impetrantes na página institucional (portal.ifto.edu.br/colinas) até o **dia 26 de junho de 2018**.

10.3.1 Se da análise de recursos resultar anulação de questão(es) ou de item(ns) a pontuação correspondente a essa(s) questão(es) ou item(ns) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com os gabaritos oficiais definitivos. Em hipótese alguma o quantitativo de questões/ itens da prova objetiva sofrerá alterações.

10.4 No dia **26 de junho de 2018** será divulgado o Gabarito Oficial.

10.5 A publicação do Resultado Oficial e Final acontecerá até o dia **29 de junho de 2018**, nos murais de avisos do *Campus* Colinas do Tocantins/IFTO e na página institucional (portal.ifto.edu.br/colinas)

10.6 Os recursos serão presenciais. Não será aceito recurso via postal, fax e/ou correio eletrônico, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

10.7 Não caberão recursos contra a prova de Redação.

10.8 Não será concedida, em hipótese alguma, revisão do Cartão de Respostas e/ou da prova de Redação.

11. DAS MATRÍCULAS

11.1. Os Candidatos **aprovados** no Vestibular 2018.2 farão suas matrículas nos dias **16 a 17 de julho de 2018**, no **horário das 08h às 11h e das 14h às 16h**, junto à Coordenação de Registros Escolares (CORES) – do *Campus* Colinas do Tocantins/IFTO, em endereço a ser divulgado juntamente com o resultado do Vestibular.

11.2. Para efetuar a matrícula, o candidato classificado deverá apresentar 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

Licenciatura em Computação

- | |
|--|
| <ul style="list-style-type: none">a) Registro de Nascimento;b) Registro Geral (RG);c) CPF;d) Certificado de conclusão e histórico do Ensino Médio ou Estudos equivalentes ou Declaração de conclusão (Somente para os alunos concludentes do ensino Médio no ano de 2017, serão aceitas as declarações de conclusão, desde que na declaração conste o prazo máximo de 30 dias para expedição do certificado. Para os alunos concludentes em anos anteriores, somente com certificado e histórico.);e) Título de Eleitor com comprovante de votação ou com certidão de regularidade eleitoral
(retirado em meio eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral-TRE), p/maiores de 16 anos;f) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, somente para homens maiores de 18 anos;g) 2 fotos 3x4 recentes e iguais;h) Comprovante de endereço (conta de água, telefone ou energia elétrica); |
|--|

11.3 Para todos os documentos acima citados devem ser apresentados seus respectivos originais na Coordenação de Registros Escolares (CORES) do *Campus* Colinas do Tocantins/IFTO no ato da matrícula, para autenticação;

11.4 O CANDIDATO APROVADO QUE NÃO EFETIVAR SUA MATRÍCULA NO PRAZO ESTABELECIDO, SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE, SENDO SUBSTITUÍDO PELO CANDIDATO DA LISTA DE ESPERA, DE ACORDO COM A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO. As listas de excedentes serão publicadas de acordo com o cronograma de atividades (ANEXO I).

11.5 O aluno que não comparecer decorrido os 10 (dez) primeiros dias letivos do início das aulas, será considerado desistente e substituído pelo candidato da lista de espera, de acordo com a ordem de classificação.

11.6 O documento de identidade exigido no item 11.2 deve ser OBRIGATORIAMENTE o RG. Caso o candidato seja menor de idade, sua matrícula será efetivada por seu responsável legal, exigindo-se deste: R.G, C.P.F e Comprovante de endereço.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A Comissão do Vestibular terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do processo, para o que poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

12.2 A inscrição no presente Vestibular implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita de suas normas e exigências pelo candidato, sem direito algum a compensações decorrentes da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, de eliminação do vestibular ou, ainda, de seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

12.3 A Comissão fará divulgar, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada no

sítio (portal.ifto.edu.br/colinas), e afixados no mural do *Campus* Colinas do Tocantins/IFTO. **E, portanto, todos os candidatos devem estar cientes da obrigação de acompanhar os informes publicados em meio eletrônico.**

12.4 Em virtude da natureza do vestibular, em caso algum será concedido vista, revisão ou recontagem de pontos em qualquer prova ou no conteúdo destas, não cabendo recurso quanto ao seu procedimento, conteúdo ou julgamento. E por isso, não será feita revisão de prova ou Cartão Resposta diretamente com o candidato.

12.5 A efetivação da matrícula implica na aceitação, por parte do aluno, da Organização Didático Pedagógica dos Cursos Superiores Presenciais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – *Campus* Colinas do Tocantins, dos regulamentos existentes dos Cursos Técnicos e do Regimento Disciplinar Discente.

12.6 Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo, etc.) cometida por professores, servidores técnico-administrativos e alunos do *Campus* Colinas do Tocantins/IFTO, constatada antes, durante ou após o Vestibular, será objeto de sindicância, inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

12.7 Uma vez aprovado, classificado e regularmente matriculado, com a devida assinatura de seu responsável legal, nas vagas dispostas neste edital, o aluno menor de idade fica automaticamente autorizado para deslocar-se em visitas técnicas, científicas, pedagógicas, culturais, artísticas, esportivas, e demais deslocamentos oficiais do *Campus* Colinas do Tocantins/IFTO, sem a necessidade de solicitação de termo de autorização para cada viagem realizada.

12.8 Os horários constantes deste edital são determinados pelo horário oficial do Estado do Tocantins.

12.9 O Instituto se reserva o direito de eventualmente chamar um número de candidatos maior que o previsto no edital caso haja condições para tal.

12.10 O *Campus* Colinas do Tocantins/IFTO divulgará a relação dos candidatos selecionados por meio eletrônico e no mural do referido *campus*.

12.11 A Comissão não se responsabiliza por qualquer curso ou apostila oferecido como preparatório para o Exame vestibular 2018.2 do *Campus* Colinas do Tocantins/IFTO, nem por qualquer falha de conexão de internet que inviabilize a inscrição completa do candidato, nos minutos finais do prazo estipulado para a inscrição.

12.12 As provas de redação serão arquivadas junto à Comissão pelo período de 2 anos a contar da data da prova.

12.13 A Comissão localiza-se na Coordenação do Curso de Licenciatura em Computação do *Campus* Colinas do Tocantins/IFTO, localizado Avenida Bernardo Sayão s/n, Chácara Raio de Sol, CEP 777 60-000 – Colinas do Tocantins– TO.

12.14 Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DO VESTIBULAR DO *CAMPUS* COLINAS DO TOCANTINS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, relacionados no ANEXO X deste edital.

12.15 Integram este edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Cronograma;
- b) ANEXO II – Conteúdo Programático;
- c) ANEXO III – Formulário para a Interposição de Recursos;
- d) ANEXO IV – Questionário Socioeconômico;
- e) ANEXO V – Formulário para a Declaração de Ações Afirmativas.
- f) ANEXO VI – Formulário de autodeclaração de Cor/Etnia;
- g) ANEXO VII – Declaração de Serviço autônomo/Atividade Rural;
- h) ANEXO VIII – Autodeclaração de Composição Familiar;
- i) ANEXO IX – Formulário de Solicitação de Condições Especiais.

j) ANEXO X – Portaria da Comissão Comissão do Vestibular 2018.2.

12.16. Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Vestibular 2018.2.

12.17 Qualquer dúvida relacionada à esse Vestibular, o candidato pode entrar em contato através do endereço de e-mail: seletivo.colinas@ifto.edu.br

Colinas do Tocantins, 2 de julho de 2018.

Rejane Marinho de Sousa

Diretora-geral *pro tempore* substituta *Campus* Colinas do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Marinho de Sousa, Diretora-geral Substituta**, em 02/07/2018, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0399490** e o código CRC **25DE16FC**.



Av. Bernardo Sayão, Lote 29B, Setor Santa Maria
Acesso a Frigorífico - Chácara Raio de Sol
CEP 77.760-000 Colinas do Tocantins - TO
(63) 9972-2908
colinas.ifto.edu.br - colinas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23725.013796/2018-28

SEI nº 0399490